

PROPOSTA 258/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às juntas de freguesia elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os seguintes documentos:

1. Grandes Opções do Plano;
2. Mapa de Pessoal;
3. PPI;
4. Orçamento da Receita;
5. Orçamento da Despesa;

Temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que submeta à aprovação da Assembleia de Freguesia de Alvalade os documentos previsionais para o ano de 2023, em anexo, elaborados de harmonia com o previsto Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação em vigor, nomeadamente com as regras previsionais previstas no Ponto 3.3.

Lisboa, em 6 de dezembro de 2022

O Presidente

José Amaral Lopes